



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL nº 140/07

Estabelece o índice para a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação de 3,30% (três vírgula trinta por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, com vigência a partir de 1º de maio de 2007.

Parágrafo Único - Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do INPC (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2007, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de maio de 2007.

ODONE KLOPPENBURG
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração